

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 683/2023 de 18 de abril de 2023

Pelo Despacho n.º 1186/2018 de 20 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 139, de 20 de julho de 2018, foi autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Amb3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, atualmente designada Electrão — Associação de Gestão de Resíduos, para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, constante do Despacho n.º 11275-D/2017, de 22 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, 1.º Suplemento, de 22 de dezembro de 2017, válida até 31 de dezembro de 2021.

Posteriormente, pelo Despacho n.º 2262/2022, de 25 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 205, de 25 de outubro de 2022, foi autorizada, até 31 de dezembro de 2022, a prorrogação de extensão do Despacho n.º 334/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022.

Acontece que, através do Despacho n.º 14356/2022, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022, foi prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, a licença atribuída à Electrão — Associação de Gestão de Resíduos, através do Despacho n.º 11275-D/2017, de 22 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, 1.º Suplemento, de 22 de dezembro de 2017, e já prorrogada, até 31 de dezembro de 2022, através do Despacho n.º 334/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022.

Nesse seguimento, a Electrão — Associação de Gestão de Resíduos apresentou à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, que aprova a gestão dos fluxos específicos de resíduos, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 3 do mesmo normativo, a autorização de extensão ou a licença, a que se referem o n.º 1 do artigo 15.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea k) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, determino o seguinte:

1 – É prorrogada a autorização da extensão à Região Autónoma dos Açores da licença atribuída à Electrão — Associação de Gestão de Resíduos, para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, constante do Despacho n.º 14356/2022, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022, pelo período de um ano.

2 – O presente despacho produz efeitos à data do termo do prazo da extensão da autorização concedida pelo Despacho n.º 2262/2022, de 25 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 205, de 25 de outubro de 2022.

30 de março de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.